



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



08	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22 X 09 X 01 CM	UND	24	49,867	1196,808
09	BRUNIDOR Nº 29	UND	20	8,163	163,26
10	CABO PARA ESPELHO	UND	32	4,567	146,144
11	CAIXA INOX (PEQUENA PERFURADA) 20 X 10 X 05 CM COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UND	15	148,65	2229,75
12	CAIXA INOX (PEQUENA NÃO PERFURADA) 20 X 10 X 05 CM COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UND	20	81,743	1634,86
13	CAIXA INOX 30CM DE COMPRIMENTO (NÃO PERFURADA) PERFURADA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO	UND	09	231,327	2081,943
14	CAIXA INOX 30CM DE COMPRIMENTO PERFURADA PARA INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO	UND	09	335,96	3023,64
15	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 1	UND	28	7,297	204,316
16	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 2	UND	28	7,297	204,316
17	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 3	UND	28	7,297	204,316
18	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 4	UND	28	7,297	204,316
19	CONDENSADOR PARA AMÁLGAMA TIPO WARD Nº 5	UND	28	7,297	204,316
20	CUBETA METÁLICA PEQUENA	UND	21	21,017	441,357
21	CURETAS PERIODONTAIS 5-6	UND	21	20,333	426,993
22	CURETAS PERIODONTAIS 7-8	UND	21	20,333	426,993
23	CURETAS PERIODONTAIS 11-12	UND	21	20,333	426,993
24	CURETAS PERIODONTAIS 13-14	UND	21	20,333	426,993
25	CURETAS PERIODONTAIS 15-16	UND	21	20,333	426,993
26	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	21	10,80	226,80
27	COLGADURAS PARA USO RADIOGRÁFICO	UND	20	27,317	546,34
28	CURETA ALVEOLAR MÉDIA	UND	24	31,117	746,808
29	CURETA DE MOLT	UND	21	141,233	2965,893
30	DESCOLADOR DE MOLT	UND	21	59,827	1256,367
31	DESCOLADOR DE FREER	UND	14	55,227	773,178
32	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UND	10	7,297	72,97
33	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	UND	10	7,297	72,97
34	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UND	10	7,297	72,97
35	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	UND	10	7,297	72,97
36	ESCULPIDOR DE FRAHN PARA AMÁLGAMA	UND	12	10,027	120,324
37	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	UND	30	10,30	309,00
38	ESPÁTULA 7	UND	06	10,893	65,358
39	ESPÁTULA Nº 24	UND	20	8,943	178,86
40	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO INFANTIL	UND	70	7,683	537,81
41	FOICE PARA RASPAGEM PERIODONTAL	UND	21	20,343	427,203
42	FÓRCEPS 150	UND	20	71,013	1420,26
43	FÓRCEPS 151	UND	20	71,013	1420,26
44	FÓRCEPS 18R	UND	20	71,013	1420,26
45	FÓRCEPS 18L	UND	20	71,013	1420,26
46	FÓRCEPS 17	UND	20	71,013	1420,26
47	FÓRCEPS 16	UND	20	71,013	1420,26
48	FÓRCEPS 65	UND	20	71,013	1420,26
49	FÓRCEPS 69	UND	20	71,013	1420,26
50	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	07	71,013	497,091
51	FÓRCEPS INFANTIL 2	UND	07	71,013	497,091
52	FÓRCEPS INFANTIL 3	UND	07	71,013	497,091
53	FÓRCEPS INFANTIL 4	UND	07	71,013	497,091
54	FÓRCEPS INFANTIL 5	UND	07	71,013	497,091
55	FÓRCEPS INFANTIL 6	UND	07	71,013	497,091
56	FÓRCEPS INFANTIL 151	UND	07	71,013	497,091
57	FÓRCEPS INFANTIL 65	UND	07	71,013	497,091
58	HOLLEMBACK 3	UND	15	7,297	109,455
59	HOLLEMBACK 3S	UND	15	7,297	109,455
60	LIMA PARA OSSO	UND	07	40,980	286,86
61	PERFURADOR DE AINSWORTH PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	10	71,76	717,60
62	LIMA ÓSSEA PEQUENA PARA CIR. PARAENDODONTICA	UND	07	59,193	414,351
63	PINÇA ADSON	UND	12	27,367	328,404
64	PINÇA ALLIS	UND	07	40,383	282,681
65	PINÇA CLÍNICA	UND	30	11,373	341,19
66	PINÇA CLÍNICA PARA ODONTOPEDIATRIA	UND	30	15,467	464,01
67	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA PEQUENA	UND	15	34,353	515,295
68	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA PEQUENA	UND	15	34,353	515,295
69	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA GRANDE	UND	12	34,353	412,236



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



70	PINÇA PORTA-GRAMPOS SERRILHADA TIPO PALMER	UND	10	87,967	879,67
71	PORTA-ALGODÃO	UND	10	76,493	764,93
72	PORTA-AGULHA MAYO- HEGAR	UND	24	36,977	887,448
73	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UND	28	12,80	358,40
74	SERINGA CARPULE	UND	10	370,267	3702,67
75	SINDESMÓTOMO	UND	18	11,573	208,314
76	SONDA EXPLORADORA	UND	30	8,453	253,59
77	SUPRA FILL, ESPÁTULAS PARA RESINA	UND	30	42,093	1262,79
78	TESOURA CLÍNICA 12CM ÍRIS	UND	25	26,177	654,425
79	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UND	25	37,877	946,925
80	TESOURA DE METZEMBAUM	UND	24	40,10	962,40
81	TESOURA CIRÚRGICA SPENCER	UND	25	40,677	1016,925
VALOR TOTAL – LOTE XIII					58.974,22

OBS: O lote XXI será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2 - JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO POR LOTES

Quanto a divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria Municipal de Saúde não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando um parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3.3 - OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:
OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 SÃO EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.

3.3.1. Para os Lotes Exclusivos só poderão participar exclusivamente Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Os interessados não cadastrados no Município de Barroquinha/Ce, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.



4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade simples – exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registros das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou Municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN) ou conforme nova Certidão Unificada com base na portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014.

6.2.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio;

6.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

6.2.6- Prova de regularidade à seguridade social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS ou conforme nova Certidão Unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014.

6.2.7- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.2.8- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei Nº 12.440/11 – D.O.U de 08/07/2011.

4.3 - RELATIVA À ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata/ recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente; as empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, conforme declarada no CREDENCIAMENTO, ficarão isentas da apresentação do que se refere este item conforme o art. 25, C/C do art. 26, § 2º e art. 27 da Lei 123/2006, mediante a apresentação:

a) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS;

4.3.2.1 - Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia devidamente autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

4.3.3 - Comprovação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor vencido pelo licitante.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1 - **ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA** emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. **(TODOS OS LOTES)**

4.4.2 - **ANVISA PARA MEDICAMENTOS** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA OS LOTES I A VII - MEDICAMENTOS)**

4.4.3 - **ANVISA CORRELATOS** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(PARA OS LOTES IX, X, XI, XII e XIII - MATERIAL ODONTOLÓGICO)**

4.4.4 - **ANVISA DE MEDICAMENTOS ESPECIAL** emitida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). **(SOMENTE PARA O LOTE VIII - MEDICAMENTOS CONTROLADOS)**

4.4.5 - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com firma reconhecida em Cartório. **(TODOS OS LOTES)**

4.5 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Item 4 do ANEXO IV deste edital;

4.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante no Item 5 do ANEXO IV deste edital;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



4.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Item 6 do ANEXO IV deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93).

4.6 - No caso de LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, a documentação mencionada nos subitens 4.1 a 4.3 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de Barroquinha, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certidão de Regularidade junto ao FGTS, juntamente com os Documentos exigidos nos Itens 4.4 e 4.5 assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

4.6.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barroquinha deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

5.1 - DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

5.1.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

5.1.2 - O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

5.1.3 - O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.2 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

5.2.1 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.2.2 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha – Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80 ou em nome do Fundo Municipal de Saúde de Barroquinha, com endereço na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1011, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.145.676/0001-27.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



5.2.3 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

6. O CONTRATADO obriga-se a:

6.1. Entregar os produtos solicitados em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

6.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

6.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1 – Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 7.2 – Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 7.3 – Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

8. SANÇÕES

8.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barroquinha/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Barroquinha/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

8.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

8.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

8.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

8.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



8.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

- 8.4.1 - Descumprir as condições contratuais;
- 8.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

8.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2015-PP

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 09.005/2015-PP

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

Banco: Agência Nº.: Conta Corrente N.º:

MEDICAMENTOS (LOTES I - VII)

LOTE I - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE I					
1	ÁCIDO ASCÓRBICO	AMPOLA	2500	1,74	4.425,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG	AMPOLA	50	4,79	239,50
3	ADALAT SUBLINGUAL, 500MG - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	430,777	861,554
4	ÁGUA DESTILADA, 10ML	AMPOLA	3000	0,337	1.011,00
5	ÁGUA DESTILADA, 05ML	AMPOLA	4000	0,273	1.092,00
6	ÁGUA DESTILADA, 01L - ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	FRASCO	30	12,183	365,49
7	ÁGUA DESTILADA, 05L - ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 05 LITROS.	FRASCO	70	34,62	2.423,40
8	AMINOFILINA 0,24MG, INJETÁVEL	AMPOLA	100	1,85	185,00
9	AMPICILINA - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	159,627	319,254
10	AMPICILINA INJETÁVEL 01G - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	533,583	5.335,83
11	AMPICILINA INJETÁVEL 500MG - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	10	458,167	4.581,67
12	ADRENALINA INJETÁVEL	AMPOLA	30	2,847	85,41
13	ARGIROL 10%	FRASCO	2	23,307	46,614
14	CLORIDRATO DE CITALOPRAM - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	150	95,62	14.343,00
VALOR TOTAL - LOTE I					35.239,72

OBS: O lote I será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE II - COTA ESPECÍFICA MEI/ME/EPP

LOTE II B					
1	ATROPINA INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	0	70,367	0
2	BROMOPRIDA GOTAS	FRASCO	12	2,64	31,68
3	BROMOPRIDA INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	0	279,333	0
4	CEFALOTINA 01G, INJETAVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	3	842,767	2.528,301
5	CEFTRIAXONA 01G, INJETÁVEL - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	2	3.712,667	7.425,334
6	CETOCONAZOL - CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS.	CAIXA	2	117,183	234,366



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7	CETOCONAZOL CREME - CAIXA COM 50 TUBOS.	CAIXA	2	286,22	572,44
8	CLORTALIDONA + CLORIDRATO AMILORIDA	CAIXA	1	26,933	26,933
9	ÁCIDO FÓLICO SUSP. 0,02MG/ML	CAIXA	2	38,443	76,886
10	CETOPROFENO 50MG	CAIXA	2	147,00	294,00
11	CLORETO DE POTASSIO 10% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	0	89,253	0
12	COLAGENASE POMADA	UNIDADE	100	39,233	3.923,3
13	COMPLEXO B, INJETÁVEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	12	213,967	2.567,604
14	COMPLEXO B, XAROPE - CAIXA C/ 100 FRASCOS.	CAIXA	0	1.126,177	0
15	DEXAMETAZONA, INJETAVEL	AMPOLA	750	3,23	2.422,5
16	DICLOFENACO DE POTASSIO, INJETÁVEL - CAIXA C/ 100 AMPOLAS.	CAIXA	12	153,00	1.836,00
17	DICLOFENACO DE SÓDIO	COMPRIMIDO	250	0,223	55,75
18	DIMETICONA GOTAS	FRASCO	500	1,76	880,00
VALOR TOTAL - LOTE II B					22.875,09

OBS: O lote II B corresponde a cota exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso III:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

LOTE III - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE III					
1	LIDOCAÍNA, COM VASO CONSTRITOR - CAIXA COM 50 FRASCOS.	CAIXA	3	650,083	1.950,249
2	LIDOCAINA 02%, SEM VASO CONSTRITOR - CAIXA COM 50 FRASCOS.	CAIXA	3	190,30	570,9
3	LIDOCAÍNA COM ADRENALINA, INJETÁVEL	FRASCO	50	13,003	650,15
4	METILERGOMETRINA, INJETÁVEL	AMPOLA	100	3,113	311,3
5	MONOCARDIL 20MG - CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	200	25,677	5.135,4
6	NEOMICINA POMADA	UNIDADE	200	32,01	6.402,00
7	NIMESULIDA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,457	914,00
8	NITROFUZONA	TUBO	10	20,710	207,10
9	NORIPURUM 100MG/05ML EV	AMPOLA	120	26,173	3.140,76
VALOR TOTAL - LOTE III					19.281,86

OBS: O lote III será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE IV - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE IV					
1	RANITIDINA, INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	1	190,78	190,78
2	SECNIDAZOL	COMPRIMIDO	1500	0,897	1.345,5
3	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETÁVEL	AMPOLA	20	1,043	20,86
4	SUSTRAT - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	CAIXA	100	43,870	4387
5	TIABENDAZOL CREME	TUBO	100	18,633	1.863,3
6	VITAMINA C CX C/10 COMP	COMPRIMIDO	100	13,013	1.301,3
7	VITAMINA K 10MG/ML - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	3	164,717	494,151
8	BUSCOPAN INJETÁVEL	AMPOLA	2000	3,85	7.700,00
VALOR TOTAL - LOTE IV					17.302,89

OBS: O lote IV será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE V - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



LOTE V					
1	PIROXICAN COMPRIMIDO	CAIXA	50	63,79	3.189,50
2	PROFENID COMPRIMIDO	CAIXA	30	51,113	1.533,39
3	NEUTROFER FOLICO GOTAS	FRASCO	20	49,040	980,80
4	POLARAMINE XAROPE	FRASCO	50	26,333	1.316,65
5	SULPAN SUSP.	FRASCO	20	61,237	1.224,74
6	CEWIN GOTAS	FRASCO	30	20,333	609,99
7	CATAFLAN POMADA	BISNAGA	40	6,193	247,72
8	CATAFLAN COMPRIMIDO	CAIXA	20	32,743	654,86
9	SOMALGIN CARDIO COMP.	CAIXA	30	24,530	735,9
10	DEXAMETAZONA COLIRIO	FRASCO	10	35,367	353,67
11	ANTIETANOL 25 MG COMP.	CAIXA	20	17,587	351,74
12	ACEBROFILINA XAROPE	FRASCO	50	6,58	329,00
13	ACICLOVIR CREME	BISNAGA	30	4,077	122,31
14	OMCILON-A CREME	BISNAGA	20	14,147	282,94
VALOR TOTAL - LOTE V					11.933,21

OBS: O lote V será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE VI – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE VI					
1	DIPIRONA SÓDICA 01G/02ML, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	10	142,327	1.423,27
2	EPINEFRINA COM ADRENALINA, INJETÁVEL	AMPOLA	50	2,867	143,35
3	ETILEFRINA 10MG, INJETÁVEL	AMPOLA	50	2,313	115,65
4	FENOTEROL GOTAS	FRASCO	150	4,557	683,55
5	FUROSEMIDA 20MG/ML INJETAVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	10	134,227	1.342,27
6	GENTAMICINA 40MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	5	113,257	566,285
7	GENTAMICINA 80MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	5	136,853	684,265
8	GLICOSE 25% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	10	79,81	798,1
9	GLICOSE 50% - CAIXA COM 200 AMPOLAS.	CAIXA	10	97,207	972,07
10	HIDRALAZINA, INJETÁVEL	AMPOLA	50	10,367	518,35
11	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	30	801,683	24050,49
12	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	10	369,767	3.697,67
13	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO	FRASCO	100	8,26	826,00
14	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS	FRASCO	100	5,513	551,30
15	TROPINAL	COMPRIMIDO	100	1,78	178,00
16	TROBAMICINA (TOBEX), COLÍRIO	UNIDADE	20	45,577	911,54
17	OFLOXACINA (NOSTIL), COLIRIO	UNIDADE	30	45,40	1.362,00
VALOR TOTAL - LOTE VI					38.824,16

OBS: O lote VI será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE VII – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE VII					
1	SORO FISIOLÓGICO 09%, 250ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	30	169,643	5.089,29
2	SORO FISIOLÓGICO 09%, 500ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CAIXA	180	133,933	24.107,94
3	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 250ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	30	303,567	9.107,01
4	SORO GLICOFISIOLÓGICO, 500ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CAIXA	50	165,327	8.266,35



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

FLS. 320
L. 320

5	SORO GLICOSADO 05%, 250ML - CAIXA COM 50 AMPOLAS.	CAIXA	20	260,467	5.209,34
6	SORO GLICOSADO 05%, 500ML - CAIXA COM 25 AMPOLAS.	CAIXA	50	153,66	7.683,00
7	SORO RINGER, COM LACTATO, 500ML - CAIXA COM 24 AMPOLAS.	CAIXA	30	166,607	4.998,21
VALOR TOTAL - LOTE VII					64.461,14

OBS: O lote VII será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTE VIII)

LOTE VIII – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE VIII					
1	MORFINA	AMPOLA	20	10,27	205,40
VALOR TOTAL - LOTE VIII					205,40

OBS: O lote I será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VALOR TOTAL MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTES VIII)

R\$ 205,40

LOTE IX – EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

ITEM/LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE X					
1	ÁGUA, DESTILADA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LTS	50	5,537	276,85
2	ÁGUA, DESTILADA, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 05 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LTS	30	18,27	548,10
3	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, 30 G, CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	25	46,45	1161,25
4	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, EXTRA-CURTA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	15	46,45	696,75
5	AGULHA, USO ODONTOLÓGICO, GENGIVAL, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, LONGA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	15	60,76	911,40
6	ALCOOL FINO 70%, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	130	7,987	1038,31



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7	ALCOOL ABSOLUTO 98%, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO COM 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	30	8,823	264,69
8	ALGODÃO, USO ODONTOLÓGICO, ROLO DENTAL, AGLUTINADO TRANÇADO EMBALAGEM: PACOTE COM 100 ROLETES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	150	3,003	450,45
9	ALGODÃO, HIDRÓFILO EM ROLO, USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM: 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	80	18,397	1471,76
10	ALVEOLEX, CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS, APRESENTAÇÃO 1 X 10G	FRS	10	32,147	321,47
11	AMÁLGAMA, USO ODONTOLÓGICO, PRÉ-DOSIFICADO EM CÁPSULA DE 02 PORÇÕES CONTENDO: - 600MG DE LIGA - 552 MG DE MERCÚRIO EMBALAGEM: CAIXA COM 50 CAPSULAS	CX	15	287,60	4314,00
12	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% COM NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 1:50000. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO E QUE NÃO APRESENTE, EFEITO COLATERAL NOCIVO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM (CAIXA DE PAPEL) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	25	94,307	2357,675
13	ANESTÉSICO LOCAL A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% E FELIPRESSINA - CITOCAÍNA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE INVOLÁVEL (À VÁCUO) COM TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	25	87,76	2194,00
14	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE LIDOCAÍNA 2% E ADRENALINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE INVOLÁVEL (À VÁCUO) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	25	86,407	2160,175
15	ANESTÉSICO TÓPICO À BASE DE BENZOCAÍNA 20% DE RÁPIDO EFEITO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE DE 12G.	FRS	35	11,713	409,955
16	ANTISSÉPTICO BUCAL (SOLUÇÃO) FRASCO 1000ML - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - COLUTÓRIO	LT	35	61,193	2141,755
17	ANESTÉSICO LOCAL À BASE DE HIDROCLORITO DE ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE INVOLÁVEL (À VÁCUO) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	CX	15	163,123	2446,845
18	APLICADORES DESCARTÁVEIS TIPO MICROBRUSH ACONDICIONADOS EM UM TUBO CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	19	15,337	291,403
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF	UN	20	2,79	55,80
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195FF	UN	20	2,79	55,80
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011	UN	20	2,79	55,80
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012	UN	20	2,79	55,80
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013	UN	20	2,79	55,80
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014	UN	20	2,79	55,80
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015	UN	20	2,79	55,80
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016	UN	20	2,79	55,80
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019	UN	20	2,79	55,80
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1022	UN	20	2,79	55,80
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1024	UN	20	2,79	55,80
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1032	UN	20	2,79	55,80
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1034	UN	20	2,79	55,80
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1035	UN	20	2,79	55,80
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1151	UN	20	2,79	55,80
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1190	UN	20	2,79	55,80
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1191	UN	20	2,79	55,80
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2137	UN	20	2,79	55,80
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3015	UN	20	2,79	55,80
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3098	UN	20	2,79	55,80
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118	UN	20	2,79	55,80
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4131	UN	20	2,79	55,80
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO 4138	UN	20	2,79	55,80
42	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 01	UN	15	6,903	103,545



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



43	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 03	UN	15	6,903	103,545
44	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 04	UN	15	6,903	103,545
45	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 05	UN	15	6,903	103,545
46	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 06	UN	15	6,903	103,545
47	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO, N. 07	UN	15	6,903	103,545
48	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CARBIDE FG 2	UN	15	9,94	149,10
49	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CARBIDE FG 6	UN	15	9,94	149,10
50	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CARBIDE FG 8	UN	15	9,94	149,10
51	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ZEKRYA, CIRÚRGICA, Nº. 151, PARA CORTAR OSSO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	15	58,633	879,495
52	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICA Nº 702	UN	15	17,22	258,30
53	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, CIRÚRGICA Nº 703	UN	15	17,22	258,30
54	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA CARBIDE CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO 6C	UN	15	17,22	258,30
55	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, ESFÉRICA CARBIDE CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO 8C	UN	15	17,22	258,30
56	BROCA, USO ODONTOLÓGICO, MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	UN	15	152,34	2285,10
VALOR TOTAL - LOTE IX					30.006,60

OBS: O lote XVII será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE X - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE X					
1	BROQUEIRO DE VIDRO C/ 03 DIVISÓRIAS	UM	14	21,73	304,22
2	CARBONO PARA OCLUSÃO - ENVELOPE C/ 12 FLS.	UM	15	4,27	64,05
3	CARIOSTÁTICO	FRS	15	30,90	463,50
4	CAVITINE	LT	20	15,137	302,74
5	CERA PARA OSSO. CAIXA COM 12 UNIDADES APRESENTADO EM BASTÕES OU TABLETES DE 2,5G.	CX	10	284,86	2848,60
6	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR DE FÁCIL MANIPULAÇÃO E COLORAÇÃO SEMELHANTE À DENTINA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM TUBO DE PASTA BASE COM 13G E TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11G.	KIT	20	29,547	590,94
7	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL, APRESENTAÇÃO SOB A FORMA DE DUAS PASTAS CONTENDO UMA BISNAGA DE 90G DE BASE E UMA BISNAGA COM 90G DE ACELERADOR, SEM EUGENOL NA COMPOSIÇÃO.	KIT	20	69,697	1393,94
8	CLOREXIDINA GEL 2% (GLUCONATO DE CLOREXIDINA). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LT	20	31,093	621,86
9	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA - COMPATÍVEL COM NOVOCOL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM (CAIXA DE PAPEL) COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	FRS	80	52,83	4226,40
10	COLE PACK	UNID	45	6,467	291,015
11	CONDICIONADOR DENTAL GEL SERINGA DE 3ML CONTENDO GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA NO PREPARO ADESIVO DO SUBSTRATO DENTAL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM BISNAGA PLÁSTICA DE 05 ML E SERINGA DE 3 ML.	UNID	38	5,94	225,72
12	COTOSOL	PCT	5	30,32	151,60
13	CUNHA CERVICAL INTERDENTAL - CUNHA CERVICAL EM MADEIRA MALEÁVEL, COM SECÇÃO TRIANGULAR, SEM FARPAS E EM TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	PCT	10	16,163	161,63



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 329
[Handwritten signature]

IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
14	DEDEIRAS PARA HIGIENE ORAL DE BEBES	UM	30	37,433	1122,99
15	DEGERMANTES TÓPICO PVIP	LT	20	28,127	562,54
16	DESINFETANTE / ESTERILIZANTE - USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO: GLUTARALDEÍDO E ÁGUA DESMINERALIZADA; ACESSÓRIOS: FRASCO PÓ ATIVADOR; USO HOSPITALAR PARA ARTIGOS CRÍTICOS E SEMI-CRÍTICOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VALIDADE APÓS ATIVAÇÃO DE 28 DIAS (FRASCO DE 1 LITRO)	LT	16	26,59	425,44
17	DETERGENTE ENZIMÁTICO. INDICAÇÕES: PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DA MATÉRIA ORGÂNICA DE TODOS OS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 200 ML.	FRS	45	32,587	1466,415
18	ESCOVA DE ROBSON SEDA EM FORMA DE PINCEL - PRETA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES.	UNID	45	1,53	68,85
19	ESPELHO, USO ODONTOLÓGICO, BUCAL, PARA CABO ROSQUEÁVEL, PLANO, NÚMERO 05. EMBLAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNID	10	6,437	64,37
20	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL À BASE DE GELATINA	PCT	70	24,463	1712,41
21	FIO DE SUTURA SEDA 2.0, USO ODONTOLÓGICO COM 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2.0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	25	53,307	1332,675
22	FIO DE SUTURA SEDA 3.0, USO ODONTOLÓGICO COM 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2.0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	120	53,307	6396,84
23	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, USO ODONTOLÓGICO COM 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR 2.0. EMBALAGEM CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	30	53,307	1599,21
24	FIO DENTAL, ROLO COM NO MÍNIMO 100 M E LARGURA DE 30 CM. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UM	20	2,983	59,66
25	FITA PARA AUTOCLAVE.	UM	30	8,343	250,29
26	FIXADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO C/ 475ML)	FRS	10	16,367	163,67
27	FLUOR GEL ACIDULADO PARA USO TÓPICO COM 200ML COM SABOR TUTTI-FRUTTI.	FRS	40	7,080	283,20
28	FORMOCRESOL	FRS	20	9,613	192,26
29	FORMOL 10% (FRASCO 100ML)	FRS	5	14,047	70,235
30	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5CM, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM OITO CAMADAS, 13 FIOS POR CM², INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR O DESFIAMENTO. EMBALAGEM, PACOTE COM 500 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	95	23,107	2195,165
32	HIDRO C	KIT	15	49,467	742,005
33	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. (PÓ 99 A 100,5%) FRASCO 10G.	CX	20	8,58	171,60
34	IONÔMERO DE VIDRO - CIMENTO DE PARA RESTAURAÇÃO DE BOA ESTÉTICA, QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO PELA AÇÃO DO ESTRÔNCIO E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: BIOCOMPATIBILIDADE, GRANDE ADESÃO QUÍMICA, BAIXA SOLUBILIDADE, ADESÃO EM SUPERFÍCIES ÚMIDAS E LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: UM FRASCO COM 10G DE PÓ MAIS UM FRASCO COM 8ML LÍQUIDO MAIS UM FRASCO COM 10ML DE CONDICIONADOR MAIS UMA COLHER MEDIDORA MAIS UM BLOCO PARA ESPATULAÇÃO. PÓ DISPONÍVEL NA COR A3.	KIT	20	53,623	1072,46
35	IONÔMERO DE VIDRO, COMPATÍVEL COM MERON. FASE ELÁSTICA PROLONGADA PARA FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS; EXCELENTE ADESÃO À DENTINA E AO ESMALTE; NÃO NECESSITA CONDICIONAMENTO PRÉVIO. BAIXA SOLUBILIDADE DA BOCA; BAIXA ACIDEZ; BIOCOMPÁTIVEL IDEAL PARA CIMENTAÇÃO DE COROAS, PONTES, INLAYS, ONLAYS, PINOS E BANDAS ORTODÔNTICAS. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE 15G DE PÓ + 1 FRASCO COM 7ML DE LÍQUIDO.	KIT	20	142,863	2857,26



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



36	IRM, USO ODONTOLÓGICO, LÍQUIDO + PÓ, PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA. EMBALAGEM: LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML, PÓ, FRASCO COM 40G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	15	72,81	1092,15
37	KIT ADULTO ESCOVA DENTAL E CREME DENTAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	15	350,667	5260,005
38	KIT CIRÚRGICO PARA PEQUENAS CIRURGIAS. CONTENDO: 2 CAPOTES CIRÚRGICOS(1,20X1,40), 1 CAMPO PARA MESA AUXILIAR(0,90X0,70); 1 CAMPO PARA BANCADA(0,45X0,50); 1 CAMPO DE ENCOSTO DE CADEIRA(0,95X0,70); 2 PROTETORES DE MANGUEIRAS(0,07X1,40); 1 CAMPO PARA O PACIENTE(1,70X1,20); 1 CAMPO FENESTRADO PARA O PACIENTE(1,10X0,70)	PCT	20	46,75	935,00
VALOR TOTAL - LOTE X					41.742,92

OBS: O lote XVIII será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE XI - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE XI					
1	KIT INFANTIL ESCOVA DENTAL E CREME DENTAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	351,667	8791,675
2	LAMINA DE BISTURI NUMERO 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	5	48,51	242,550
3	LAMINA DE BISTURI NUMERO 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM REBARBAS, COM CORTE AFIADO E QUE SE ADAPTEM AOS CABOS DE BISTURI PADRÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL LAMINADO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	5	47,873	239,365
4	LIMAS 1ª SÉRIE DE 21MM TIPO KERR. EMBALAGEM CAIXA COM 06 LIMAS COM STOP DE SILICONE.	CX	2	43,217	86,434
5	LIMAS 1ª SÉRIE DE 25MM TIPO KERR. EMBALAGEM CAIXA COM 06 LIMAS COM STOP DE SILICONE.	CX	2	43,217	86,434
6	LUVA, DE PROCEDIMENTO, EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 24CM, COM BAINHA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO EXTRA PEQUENO.. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO - E.P.I.	CX	50	35,10	1755,000
7	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	CX	50	10,16	508,000
8	MEPIVACAINA C/ VASOCONSTRITOR MEPIVALEM AD. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO E QUE NÃO APRESENTE, EFEITO COLATERAL NOCIVO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	20	129,537	2590,740



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 331

9	MEPIVACAINA S/ VASOCONSTRITOR MEPIVALEM SV 3%. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE LONGA DURAÇÃO E QUE NÃO APRESENTE, EFEITO COLATERAL NOCIVO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM POTE COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA.	CX	30	116,653	3499,590
10	MOLDEIRA, USO ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL, PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR, TAMANHOS MESCLADOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PCT	30	63,993	1919,790
11	MOLDURA DE PAPEL PARA FILME REVELADOR - CARTÃO PARA COLOCAÇÃO DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, PARA DUAS RADIOGRAFIAS, EM PAPEL AP-240G. EMBALAGEM EM PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	10	31,833	318,330
12	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE AJUSTÁVEL ANTIEMBAÇANTE	UM	10	5,55	55,500
13	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO A BASE DE ÓLEO MINERA	UM	25	42,127	1053,175
14	OTOSPORIN	FRS	10	31,477	314,770
15	PAPA CÁRIE	BISN	10	90,667	906,670
VALOR TOTAL - LOTE XI					22.368,02

OBS: O lote XIX será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE XII - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE XII					
1	PAPEL CREPADO, PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	7	282,22	1975,54
2	PASTA BRILHO UNIVERSAL PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, AMÁLGAMA E ESMALTE COM GRANULAÇÃO FINA, SERINGA COM RÓTULO AMARELO COM 2 GRAMAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LACRADA.	BISN	20	71,883	1437,66
3	PASTA, USO ODONTOLÓGICO, DENTIFRÍCIA, PROFILÁTICA, COM FLÚOR. EMBALAGEM: BISNAGA COM 90 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BISN	20	12,023	240,46
4	PEDRA ARKANSAS PARA AFIAÇÃO DE CURETAS PERIODONTAIS	UM	10	49,257	492,57
5	PEDRA MONTADA BRANCA GRANDE PARA RESINA	UM	10	32,950	329,50
6	PEDRA MONTADA BRANCA PEQUENA PARA RESINA	UM	10	32,950	329,50
7	PEDRA POMES	UM	10	6,177	61,77
8	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO M2 150X1 (CX. C/100 UNIDADES)	CX	5	309,633	1548,165
9	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL M2 150X1 (CX. C/100 UNIDADES)	CX	2	328,083	656,166
10	PLACA DE VIDRO 10MM	UM	10	11,177	111,77
11	PONTAS DIAMANTADAS FG 1046	UM	10	2,557	25,57
12	PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM KIT COM 7 PONTAS.	KIT	10	89,40	894,00
13	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS ADULTO AUTOCLAVÁVEL PARA RAIOS-X PERIAPICAL E INTERPROXIMAL. EMBALAGEM: KIT COM 04 PEÇAS	KIT	3	105,333	315,999
14	POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL AUTOCLAVÁVEL PARA RAIOS-X PERIAPICAL E INTERPROXIMAL. EMBALAGEM: KIT COM 04 PEÇAS	KIT	3	99,183	297,549
15	POTES DAPPEN DE PLÁSTICO	UM	8	3,083	24,664
16	POTES DAPPEN DE SILICONE	UM	8	9,03	72,24
17	POTES DAPPEN DE VIDRO	UM	8	4,39	35,12
18	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE A1.	BISN	15	27,75	416,25



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



19	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE A2.	BISN	15	27,75	416,25
20	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE A3.	BISN	15	27,75	416,25
21	RESINA DE BIS-GMA IRETANO MODIFICADA, BORO SILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO SILONIZADOS, SÍLICA PIROLÍTICA SILANIZADO, CANFOROQUINONA, N-METIL DIETANOLAMINA, HIDRÓXI TOLUENO BUTILADO, CORANTE B2.	BISN	15	27,75	416,25
22	REVELADOR RADIOGRÁFICO (FRASCO C/ 475ML)	FRS	10	17,75	177,50
23	SABAO LIQUIDO NEUTRO ANTIBACTERICIDA	LT	50	18,533	926,65
24	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UM	350	0,743	260,05
25	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM CARGA PARA FÓSSULAS E FISSURAS.	CX	6	52,370	314,22
26	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL - ADESIVO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL - FRASCO COM 6 GRAMAS. ALTA RESISTÊNCIA DE UNIÃO AO ESMALTE E DENTINA. COMPATÍVEL COM SINGLE BOND 2. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRS	17	59,35	1008,95
27	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA - DE USO ODONTOLÓGICO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 30ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	FRS	10	29,33	293,30
28	SUGADOR DESCARTÁVEL, CORES SORTIDAS (PACOTE. C/ 40 UNIDADES)	PCT	90	6,317	568,53
29	SUGADORES CIRÚRGICOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS	UM	250	3,857	964,25
30	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 4MM. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	45	6,80	306,00
31	TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL 6MM. EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	PCT	45	6,893	310,185
32	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MÉDIA FINA, COM CENTRO NEUTRO. EMBALAGEM CONTENDO 150 UNIDADES (4MM X 170MM)	PCT	45	9,85	443,25
33	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA. EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	PCT	25	5,34	133,50
34	TRICRESOL	FRS	10	10,267	102,67
35	VERNIZ COM FLUOR - COMPOSIÇÃO 5% DE FUORETO DE SÓDIO, FRASCO 10ML VERNIZ PHARMA E FRASCO PLÁSTICO 10 ML SOLVENTE, COMPATIVEL COM FLUOR NIZ	FRS	10	21,293	212,93
36	VITREMER IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERZAVEL	KIT	10	108,683	1086,83
VALOR TOTAL - LOTE XII					17.622,06

OBS: O lote XX será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

LOTE XIII - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

LOTE XIII					
01	AFASTADOR MINESOTA	UND	24	17,943	430,632
02	AFASTADOR DE LÍNGUA CIRÚRGICO	UND	24	28,667	688,008
03	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	24	28,977	695,448
04	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UND	24	28,977	695,448
05	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UND	24	28,977	695,448
06	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO	UND	20	7,297	145,94
07	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22 X 12 X 1,5 CM	UND	24	57,043	1369,032
08	BANDEJA ODONTOLÓGICA 22 X 09 X 01 CM	UND	24	49,867	1196,808
09	BRUNIDOR Nº 29	UND	20	8,163	163,26
10	CABO PARA ESPELHO	UND	32	4,567	146,144
11	CAIXA INOX (PEQUENA PERFURADA) 20 X 10 X 05 CM COM	UND	15	148,65	2229,75



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
12	EXTREMIDADES ARREDONDADAS CAIXA INOX (PEQUENA N O PERFURADA) 20 X 10 X 05 CM COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS	UND	20	81,743
13	CAIXA INOX 30CM DE COMPRIMENTO (N O PERFURADA) PERFURADA PARA INSTRUMENTAL ODONTOL GICO CIR RGICO	UND	09	231,327
14	CAIXA INOX 30CM DE COMPRIMENTO PERFURADA PARA INSTRUMENTAL ODONTOL GICO CIR RGICO	UND	09	335,96
15	CONDENSADOR PARA AM LGAMA TIPO WARD N  1	UND	28	7,297
16	CONDENSADOR PARA AM LGAMA TIPO WARD N  2	UND	28	7,297
17	CONDENSADOR PARA AM LGAMA TIPO WARD N  3	UND	28	7,297
18	CONDENSADOR PARA AM LGAMA TIPO WARD N  4	UND	28	7,297
19	CONDENSADOR PARA AM LGAMA TIPO WARD N  5	UND	28	7,297
20	CUBETA MET LICA PEQUENA	UND	21	21,017
21	CURETAS PERIODONTAIS 5-6	UND	21	20,333
22	CURETAS PERIODONTAIS 7-8	UND	21	20,333
23	CURETAS PERIODONTAIS 11-12	UND	21	20,333
24	CURETAS PERIODONTAIS 13-14	UND	21	20,333
25	CURETAS PERIODONTAIS 15-16	UND	21	20,333
26	CABO DE BISTURI N  3	UND	21	20,333
27	COLGADURAS PARA USO RADIOGR FICO	UND	20	10,80
28	CURETA ALVEOLAR M DIA	UND	24	27,317
29	CURETA DE MOLT	UND	21	31,117
30	DESCOLADOR DE MOLT	UND	21	141,233
31	DESCOLADOR DE FREER	UND	21	59,827
32	ESCAVADOR DE DENTINA N  5	UND	14	55,227
33	ESCAVADOR DE DENTINA N  14	UND	10	7,297
34	ESCAVADOR DE DENTINA N  17	UND	10	7,297
35	ESCAVADOR DE DENTINA N  19	UND	10	7,297
36	ESCULPIDOR DE FRAHN PARA AM LGAMA	UND	10	7,297
37	ESP TULA DE INSER O	UND	12	10,027
38	ESP TULA 7	UND	30	10,30
39	ESP TULA N  24	UND	06	10,893
40	ESPELHO CL NICO ODONTOL GICO INFANTIL	UND	20	8,943
41	FOICE PARA RASPAGEM PERIODONTAL	UND	70	7,683
42	F RCEPS 150	UND	21	20,343
43	F RCEPS 151	UND	20	71,013
44	F RCEPS 18R	UND	20	71,013
45	F RCEPS 18L	UND	20	71,013
46	F RCEPS 17	UND	20	71,013
47	F RCEPS 16	UND	20	71,013
48	F RCEPS 65	UND	20	71,013
49	F RCEPS 69	UND	20	71,013
50	F RCEPS INFANTIL 1	UND	20	71,013
51	F RCEPS INFANTIL 2	UND	07	71,013
52	F RCEPS INFANTIL 3	UND	07	71,013
53	F RCEPS INFANTIL 4	UND	07	71,013
54	F RCEPS INFANTIL 5	UND	07	71,013
55	F RCEPS INFANTIL 6	UND	07	71,013
56	F RCEPS INFANTIL 151	UND	07	71,013
57	F RCEPS INFANTIL 65	UND	07	71,013
58	HOLLEMBACK 3	UND	07	71,013
59	HOLLEMBACK 3S	UND	15	7,297
60	LIMA PARA OSSO	UND	15	7,297
61	PERFURADOR DE AINSWORTH PARA LEN OL DE BORRACHA	UND	07	40,980
62	LIMA SSEA PEQUENA PARA CIR. PARAENDODONTICA	UND	10	71,76
63	PIN A ADSON	UND	07	59,193
64	PIN A ALLIS	UND	12	27,367
65	PIN A CL NICA	UND	07	40,383
66	PIN A CL NICA PARA ODONTOPEDIATRIA	UND	30	11,373
67	PIN A HEMOST TICA RETA PEQUENA	UND	30	15,467
68	PIN A HEMOST TICA CURVA PEQUENA	UND	15	34,353
69	PIN A HEMOST TICA CURVA GRANDE	UND	15	34,353
70	PIN A PORTA-GRAMPOS SERRILHADA TIPO PALMER	UND	12	34,353
71	PORTA-ALGOD O	UND	10	87,967
72	PORTA-AGULHA MAYO- HEGAR	UND	10	76,493
73	PORTA AM LGAMA DE PL STICO	UND	24	36,977
		UND	28	12,80



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



74	SERINGA CARPULE	UND	10	370,267	3702,67
75	SINDESMÓTOMO	UND	18	11,573	208,314
76	SONDA EXPLORADORA	UND	30	8,453	253,59
77	SUPRA FILL, ESPÁTULAS PARA RESINA	UND	30	42,093	1262,79
78	TESOURA CLÍNICA 12CM ÍRIS	UND	25	26,177	654,425
79	TESOURA CIRÚRGICA RETA	UND	25	37,877	946,925
80	TESOURA DE METZEMBAUM	UND	24	40,10	962,40
81	TESOURA CIRÚRGICA SPENCER	UND	25	40,677	1016,925
VALOR TOTAL – LOTE XIII					58.974,22

OBS: O lote XXI será exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com a Lei 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei 147, Conforme reza o texto do art. 48, inciso I:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega: no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da “Ordem de Compra”

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM “5” DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXX/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2015-PP.

VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 23.478.597/0001-80, com sede na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha/CE, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pela respectiva Secretária, **Sra. Maria Clemilda Veras Alves**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2015-PP**, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por lote, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº. 09.005/2015-PP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futuras contratações de aquisição de medicamentos e material odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de Saúde do Município de Barroquinha/CE, do processo licitatório Pregão Presencial nº. 09.005/2015-PP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por item os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DE SAÚDE, através da Sra. Maria Clemilda Veras Alves, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por lote.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

6.1 – Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 – DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoarifado da Secretaria de Saúde ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 18h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Barroquinha – Secretaria de Saúde, com endereço na Rua Onze de Maio, nº 739, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.478.597/0001-80 ou em nome do Fundo Municipal de Saúde de Barroquinha, com endereço na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 1011, Centro, Barroquinha, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.145.676/0001-27.

6.2.6 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



7.2.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido dever  ser acrescido de encargos morat rios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento at  a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Morat rios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I =  ndice de atualiza o financeira, calculado segundo a f rmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = N mero de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7.3 - REAJUSTE: Os valores constantes das propostas n o sofrer o reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hip tese na qual poder  ser utilizado o  ndice IGP-M da Funda o Get lio Vargas.

7.4 - REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO: Na hip tese de sobrevirem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de conseq ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extra contratual, poder , mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situa o e termo aditivo, ser restabelecida a rela o que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribui o da Administra o para a justa remunera o dos produtos, objetivando a manuten o do equil brio econ mico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n . 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os pre os registrados que sofrerem reajuste/reequil brio n o ultrapassar o aos pre os praticados no mercado, mantendo-se a diferen a percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado    poca do registro.

7.4.2. Caso o pre o registrado seja superior   m dia dos pre os de mercado, o MUNIC PIO solicitar  ao Fornecedor, mediante correspond ncia, redu o do pre o registrado, de forma a adequ -lo.

7.4.3. Fracassada a negocia o com o primeiro colocado o MUNIC PIO convocar  as demais empresas com pre os registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condi es de fornecimento, os pre os e os prazos do primeiro classificado, para redu o do pre o; hip tese em que poder  ocorrer altera es na ordem de classifica o das empresas com pre o registrado.

7.4.4. Ser o considerados compat veis com os de mercado os pre os registrados que forem iguais ou inferiores   m dia daqueles apurados pelo Munic pio de Barroquinha.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas ser o devolvidas ao fornecedor, para as necess rias corre es, com as informa es que motivaram sua rejei o, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresenta o.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor dever  emitir uma  nica nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasi o do pagamento, ser  efetuada consulta "ON-LINE"  s certid es apresentadas, para verifica o de todas as condi es de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentar  o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obriga es, nem implicar  aceita o definitiva dos produtos.

CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR

8.1. S o obriga es do fornecedor, al m das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em at  10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Secretaria de Sa de ou em local e endere o indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, nos anexos e disposi es constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer  nus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imput veis, inclusive com rela o a terceiros, em decorr ncia da celebra o do Contrato, e ainda:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

- 8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;
- 8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



10.1. A presente ata de registro de preos poder  sofrer alteraes, obedecidas as disposies contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 1993 e as disposies do Decreto Municipal.

CL SULA D CIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preos poder  ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situaes:

11.1.1. pelo MUNIC PIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condies da Ata de Registro de Preos;
- b) quando o fornecedor n o retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administrao, sem justificativa aceit vel;
- c) quando o Fornecedor n o assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor n o aceitar reduzir o seu preo registrado, na hip tese de este se tornar superior  queles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescis o administrativa decorrente deste Registro de Preos, nas hip teses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- f) em qualquer hip tese de inexecuo total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitao por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exig ncias desta Ata de Registro de Preos;
- b) quando comprovada a ocorr ncia de qualquer das hip teses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescis o observar  os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitaes.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preo registrado, o Fornecedor ser  informado por correspond ncia com aviso de recebimento, a qual ser  juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endereo do Fornecedor, a comunicao ser  feita por publicao em di rio oficial ou em jornal de grande circulao, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preo registrado a partir da  ltima publicao.

11.5. A solicitao do fornecedor para cancelamento dos preos registrados poder  n o ser aceita pelo Munic pio, facultando-se   esta neste caso, a aplicao das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. N o poder  haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra j  emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preo registrado, cessar o todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item/Lote.

11.7. Caso o MUNIC PIO n o se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo crit rio, poder  suspender a sua execuo e/ou sustar o pagamento das faturas, at  que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condio contratual infringida.

CL SULA D CIMA SEGUNDA - DAS SANOES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o assinar a ata de registro de preos ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentao falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execuo do fornecimento, n o manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execuo do fornecimento, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal, **ficar  impedido de licitar e contratar com o Munic pio de Barroquinha/CE ser  descredenciado no Cadastro do Munic pio de Barroquinha/CE pelo prazo de at  05 (cinco) anos**, sem preju zo de aplicao das seguintes multas e das demais cominaes legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratao no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preos ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentao falsa exigida para o certame;
- c) n o manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execuo do objeto;
- e) comportar-se de modo inid neo;

12.1.2 - multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso na execuo do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, at  o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execuo do fornecimento;

12.1.3 - multa morat ria de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hip tese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execuo do fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Barroquinha e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Barroquinha pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta Ata correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria de Saúde, em suas rubricas orçamentárias:

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da empresas classificadas por lote.

15.1.3. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Barroquinha é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barroquinha-Ce, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE BARROQUINHA

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF N° _____

2. _____ CPF N° _____



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2015.

UNIDADE INTERESSADA

1. SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETÁRIO(A): MARIA CLEMILDA VERAS ALVES

2. DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDREÇO:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09.005/2015-PP

DATA DE ABERTURA: ____ de ____ de 2015

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ____:____.

OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e material odontológico para atender ao Hospital Municipal e demais Unidades de Saúde do Município de Barroquinha/CE.

DECLARO QUE CUMPRO PLENAMENTE OS REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA QUE SE POSSA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123.

DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

_____ (CE),..... de de 2015.

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
RAZÃO SOCIAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório;
- (3) Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE),..... de de 2015.

DECLARANTE 



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 3) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Barroquinha, Estado do Ceará, relativo ao Pregão promovido através do Edital nº. 09.005/2015-PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (CE),..... de de 2015.

.....
OUTORGANTE